

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA E TRANSFERÊNCIA DE DIREITOS SOBRE IMÓVEL E SUAS BENFEITORIAS

Pelo presente Instrumento Particular de Compra e Venda e Transferência de Direitos sobre imóvel e suas benfeitorias, de um lado como VENDEDEDOR(ES):

LUIZ GONZAGA DE SOUSA NETO, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, portador(a) da cédula de identidade nº 96002040357, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 419.164.333-91, residente e domiciliado nesta capital.

de outro lado como COMPRADOR(A)(RES):

AYLA MARIA CHAVES, brasileira, casada com o Sr. Antonio Ferreira da Silva, sob o regime da comunhão universal de bens, assistente administrativa, portador(a) da cédula de identidade nº 778 414/SSP-CE, 2ª via, exp.: 23.09.1992, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 164.339.393-68, residente e domiciliada nesta capital à Eudes Cardoso, nº 31, distrito de Messejana.
Tem entre si justos e contratados o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Que o(s) VENDEDEDOR(ES) é (são) senhor(es) e único(s) possuidor(es) de um imóvel constituído por um **TERRENO**, constituído pelo Lote 15, da Quadra 06, do Loteamento Água Marinha, demais características e confrontações constantes na matrícula de nº 50.535, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Zona, desta Comarca.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Que, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o(s) VENDEDEDOR(ES) cede(m) e transfere(m) para o(s) COMPRADOR(RES) todos os direitos e obrigações que exercia(m) sobre o imóvel acima descrito e caracterizado pela importância de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), com pagamento efetuado à vista, neste ato, ficando a partir desta data, tudo devidamente quitado entre as partes contratantes, que será pago pelo(a)(s) COMPRADOR(ES) ao(s) VENDEDEDOR(ES) em moeda corrente e legal do País e que os VENDEDEDOR(ES) dá(ão) plena, geral e irrevogável quitação.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Que, a partir desta data em diante o(a)(s) VENDEDEDOR(ES) cede(m) e transfere(m) para o(s) COMPRADOR(ES) toda a sua posse, domínio, direito e ação que exercia(m) sobre o citado imóvel, para que o(s) mesmo (s) possa(m) de hoje em diante, usar, gozar e dispor livremente como seu que fica sendo, obrigando-se o(s) VENDEDEDOR(ES) a fazer a presente venda por si, seus herdeiros e sucessores sempre, boa, firme e valiosa, a qualquer tempo, forma e lugar.

CLÁUSULA QUARTA:

Que o referido imóvel foi adquirido pelo(s) VENDEDEDOR(ES) por meio de(a) Terno de Cessão de Direito ao Sr. Gilberto Pereira de Carvalho, aos 18.02.2004, conforme exibido neste ato.

CLÁUSULA QUINTA:

Que o presente instrumento é feito em caráter irrevogável e irretirável e com fulcro nos artigos 1091, 1094 e 1095 do Código Civil Brasileiro (artas), e em comum acordo.
5º - A - Que, caso o(s) VENDEDEDOR(ES) queira(m) desistir da presente compra, este(s) terá(ão) que devolver toda importância paga neste instrumento sem direito a quitação ou indenização.

CLÁUSULA SEXTA:

No caso de falecimento do(a)(s) VENDEDEDOR(A)(S), e que seja obrigatoriamente do(s) COMPRADOR(ES), este(s) terá(ão) desde já, plena autorização de requerer judicialmente seus direitos herdeiros e sucessores.



CLAUSULA SÉTIMA:

A partir desta data em diante o(s) COMPRADOR(ES) assume(m) inteira responsabilidade sobre o referido imóvel, objeto da presente venda, bem como os pagamentos de taxas, multas e demais encargos, que venham a incidir sobre o mesmo.

CLÁUSULA CITAVA:

Fica eleito o foro desta Comarca de Fortaleza, deste Estado para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes deste instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o referido instrumento em três (03) vias de um só teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas, ambas maiores, capazes e idôneas conhecedoras das penalidades da Lei por falso Testemunho.

Fortaleza, (Ce), 03 de julho de 2007.

VENDEDOR(ES)

Luiz Gonzaga de Sousa Neto

COMPRADOR(ES)

Ayla Maria Chaves

DE ACORDO:
TESTEMUNHAS:

Válido somente com
selo de autenticidade

SERVIÇO REGISTRAL DE MESSEJANA, (85)32291911 RUA CEL. JOAQUIM REZERRA, 79
Reconheço por autenticidade as firmas de (85)618943278191 14
LUIZ GONZAGA DE SOUSA NETO, AYLA MARIA CHAVES
Lancadas em minha presença. Dou fé,
Fortaleza-Messejana, 3 de julho de 2007

Em testemunho da verdade

SILVANA MARI FARIAS GOMES OFICIAL

Silvana Maria Farias Gomes
Bla. Silvana Maria Farias Gomes
Serviço Registral de Messejana
Cartório de Messejana

